

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 4, constituindo-se como peça integrante da dispensa de licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de tintas para pintura do prédio da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande, conforme quantidade, descrição e especificações técnicas apresentadas a seguir.

ltem		Qtde	Unidade	Valor Referência	
				unitário	total item
1	Tinta amarelo, Cromo Suave, 1ª linha, Exteriores, Hex: #E5B77F, R= 229, G=183,	6	galão	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
	B=127, C=0%, M=20%, Y=45%, K=10%	J	Barao	πφ 330,00	11.020,00
2	Tinta branco , Exteriores, 1ª linha, Hex:		.~	54 004 00	24 222 23
	#F2ECDF, R=242, G=236, B=223, C=0%, M=2%, Y=8%. K=5%	3	galão	R\$ 331,00	R\$ 993,00
3	Tinta verde mineral, Acabamento fosco,				
		1	lata	R\$ 84,00	R\$ 84,00
4	=102, B = 83, C =19%, M = 0, Y = 19%, K = 60% Tinta azul barrama , Acabamento fosco,				
	,	1	lata	R\$ 36,00	R\$ 36,00
	82, B = 131, C =69%, M = 37%, Y = 0, K = 49%				
5	Tinta preto fosco , Acabamento fosco,	1	lata	R\$ 47,00	R\$ 47,00
	Exteriores, 1 ^a linha, C = 0, M = 0, Y = 0, K = 100%				
	1100/0			Tatal Carrel	DĆ 2 400 CC
				Total Geral	R\$ 3.188,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição das tintas tem por objetivo realização da pintura interna e externa da Delegacia de Polícia Federal em Rio Grande, visando à preservação do prédio.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição do equipamento objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias a partir da aceitação da Nota de Empenho;
- **5.2.** Rua General Osório nº 512, Centro, Rio Grande/RS, CEP: 96.200-400.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Será encaminhada à contratada a Nota de Empenho para que seja aceita no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR).

7. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

cumprir os prazos estipulados;

entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas na proposta e no projeto básico;

substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - **a.** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do projeto básico e os termos de sua proposta;
 - **b.** pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
 - **c.** notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

9. DO CUSTO

9.1. O custo da aquisição do insumo foi estimado em R\$ 3.038,00 a partir de cotações obtidas em pesquisa de preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão 00001

Fonte 0100000000

Plano Interno 702-16

Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001

Natureza de Despesa 33.90.30

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura),

devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

- **11.2.** Anteriormente ao pagamento a ser efetivado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.
- **11.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{TX / 100}{365}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:
 - a. 11.1.1 advertência;
 - **b.** 11.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual.
 - **c.** 11.1.3 multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.
 - **d.** 11.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **e.** 11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
 - **f.** 11.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

- 12.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e
- 12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2017.

SANDRO TALARICO KLEIN

Agente de Polícia Federal Chefe do SELOG/SR/PF/RS